



**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de vacinas, quadrivalentes, conforme especificado na Resolução RE Nº 4.184, da Anvisa, contra a Gripe Influenza (H1N1), com fornecimento e aplicação de aproximadamente **2.143 (Dois mil cento e quarenta e três) doses de vacinas** para a força de trabalho da Agência Nacional de Transportes Terrestres na Sede em Brasília-DF e respectivas Unidades Regionais e postos de fiscalização, conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. As vacinas serão adquiridas e distribuídas conforme as quantidades descritas abaixo:

<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 01</b>					
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)</b>
1	VACINA H1N1 - DF	DOSE	1.301	82,00	106.682,00
2	VACINA H1N1 - GO	DOSE	13	113,00	1.469,00
VALOR GLOBAL DO LOTE I					108.151,00
<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 02</b>					
3	VACINA H1N1 - BA	DOSE	38	94,00	3.572,00
4	VACINA H1N1 - SE	DOSE	1	100,00	100,00
5	VACINA H1N1 - PB	DOSE	4	150,00	600,00
6	VACINA H1N1 - PE	DOSE	25	129,00	3.225,00
7	VACINA H1N1 - RN	DOSE	4	130,00	520,00
8	VACINA H1N1 - AL	DOSE	3	105,00	315,00
VALOR GLOBAL DO LOTE II					8.332,00
<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 03</b>					
9	VACINA H1N1 - CE	DOSE	47	113,00	5.311,00
10	VACINA H1N1 - PI	DOSE	5	98,00	490,00
11	VACINA H1N1 - TO	DOSE	2	120,00	240,00
12	VACINA H1N1 - MA	DOSE	32	95,00	3.040,00
13	VACINA H1N1 - PA	DOSE	6	113,00	678,00

VALOR GLOBAL DO LOTE III					9.759,00
<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 04</b>					
14	VACINA H1N1 - RR	DOSE	3	140,00	420,00
15	VACINA H1N1 - MT	DOSE	3	115,00	345,00
16	VACINA H1N1 - AM	DOSE	1	150,00	150,00
17	VACINA H1N1 - RO	DOSE	1	130,00	130,00
18	VACINA H1N1 - AC	DOSE	3	150,00	450,00
VALOR GLOBAL DO LOTE IV					1.495,00
<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 05</b>					
19	VACINA H1N1 - SP	DOSE	145	83,00	12.035,00
20	VACINA H1N1 - PR	DOSE	41	88,00	3.608,00
21	VACINA H1N1 - MS	DOSE	6	103,00	618,00
VALOR GLOBAL DO LOTE V					16.261,00
<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 06</b>					
22	VACINA H1N1 - RJ	DOSE	172	86,00	14.792,00
23	VACINA H1N1 - ES	DOSE	14	110,00	1.540,00
VALOR GLOBAL DO LOTE VI					16.332,00
<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 07</b>					
24	VACINA H1N1 - RS	DOSE	84	90,00	7.560,00
25	VACINA H1N1 - SC	DOSE	52	95,00	4.940,00
VALOR GLOBAL DO LOTE VII					12.500,00
<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 08</b>					
26	VACINA H1N1 - MG	DOSE	137	92,00	12.604,00
VALOR GLOBAL DO LOTE VIII					12.604,00

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. Em atendimento aos atos normativos que disciplinam as contratações sustentáveis no âmbito da Administração Pública Federal, em especial o Art. 3º da Lei 8.666 e o Decreto nº 7.746/2012, e após consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU, informamos, em atendimento ao disposto legal, que elencamos no item 2.9, deste mesmo Termo de Referência, as demandas de ordem técnica para atendimento à contratação.

1.6. Nos termos da Lei nº 4.150/1962, no tocante aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, deve-se considerar o que preconiza o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação da Secretaria de Vigilância em Saúde/ Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis do Ministério da Saúde.

1.7. Alertamos que as disposições constantes nos itens 1.5 a 1.7 somente subsistirão se a Administração efetivamente se utilizar da cota reservada.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) vigência do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8. 666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A gripe H1N1 é uma doença contagiosa causada pelo vírus “influenza” com rápida disseminação e período de incubação de aproximadamente 48 (quarenta e oito) horas. O vírus da influenza é mutável, podendo tornar-se um vírus muito agressivo, causando diversas complicações. A gripe tem sido o processo infeccioso que mais causa doenças e mortes no mundo. Cumpre esclarecer que a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda a vacina como medida eficaz e segura de prevenção de doenças causadas por vírus. Além disso, é uma maneira de melhorar a qualidade de vida, pois previne contra uma doença potencialmente grave. A OMS preconiza que para cada um dólar gasto em prevenção às doenças causadas pelo vírus resulta numa economia de sessenta dólares em tratamento.

2.2. Acredita-se que a transmissão do vírus da gripe suína tipo A (H1N1) aconteça da mesma maneira pela qual se transmite a influenza sazonal. Os vírus da Influenza se disseminam de pessoa para pessoa especialmente através de tosse ou espirros das pessoas infectadas. Algumas vezes, as pessoas podem se infectar tocando objetos que estão contaminados com os vírus da influenza e depois tocando sua boca ou nariz, desta forma, pela sua forma de contágio, cabe salientar a importância da vacinação em toda a força de trabalho, para que desta forma, haja maior eficácia na imunização. Tal benefício mantém o desempenho laboral, resguardando da indisposição gerada pelo vírus e protegem os familiares da pessoa imunizada ao evitar a propagação do vírus, em especial crianças, gestantes e idosos.

2.3. Mediante grandes avanços tecnológicos, as vacinas cada vez se tornaram mais seguras e menos reatogênicas sendo assim, a vacinação é uma atitude que traz vantagens e segurança à medida que reduz consideravelmente os riscos de infecções e traz amplas melhorias à qualidade e benefícios de vida do trabalhador. A vacina antigripal deve ser tomada todo o ano para que o organismo tenha um equilíbrio imunológico. Assim, a prevenção é a melhor política para diminuição do número de servidores afastados por licença médica.

2.4. Ademais, a vacinação contra a Gripe Influenza H1N1, durante esse cenário de pandemia, tem papel importante, pois, além da sua finalidade natural que é a de proteger o indivíduo contra a gripe Influenza, apresenta alguns benefícios colaterais que atuam como coadjuvantes na prevenção e detecção da infecção pelo coronavírus. Dentre esse benefícios, podemos citar a mitigação do volume de hospitalização, evitando a possibilidade de contágio pelo COVID-19, bem como os transtornos para as equipes de saúde que neste momento estão dedicadas ao combate à pandemia, além de precaver a convergência da contaminação por ambos os vírus, o que aumenta significativamente o risco de morte. Ela facilita, também, o diagnóstico das equipes médicas, haja vista que os sintomas de ambas as pandemias são muito parecidos. A imunização contra a gripe influenza melhora, sobretudo, o quadro de imunidade do indivíduo, fazendo com que ele aumente sua resistência celular.

2.5. Fundamentado no quantitativo da força de trabalho da ANTT e proporcionalizada em 90% do quantitativo total: 2.381 (Dois mil trezentos e oitenta e um) pessoas, é recomendado realizar a campanha até maio de 2021 para que haja uma proteção efetiva no inverno.

2.6. Desta forma, como parte integrante de um conjunto de iniciativas da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no campo da promoção da saúde e da integridade dos servidores e demais colaboradores, inclui-se a campanha de vacinação contra a Gripe Influenza (H1N1). A campanha tem como

objetivo minimizar a ocorrência de surtos epidêmicos na sua força de trabalho, evitando-se, assim, prováveis ausências e colaborando para a manutenção da saúde e do bem-estar dos mesmos. A campanha de vacinação é realizada de forma coordenada em todo o território nacional. A responsabilidade pela imunização de servidores é distribuída entre a Sede e Unidades Regionais, cabendo a cada um a imunização dos servidores e fiscalização do contrato referente aos seus estados. A política de prevenção tem amparo na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 230, a qual cita “in verbis”:

“Art. 230. A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada pelo Sistema Único de Saúde - SUS, diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o servidor, ou mediante convênio ou contrato, ou ainda na forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes ou pensionistas com planos ou seguros privados de assistência à saúde, na forma estabelecida em regulamento.”

2.6.1. Assim configura-se adequada e oportuna a disponibilização da cobertura vacinal contra as principais cepas de Influenza à força de trabalho desta Agência (Servidores ativos do quadro efetivo, específico, requisitados, em exercício descentralizado, nomeados para cargos em comissão e terceirizados).

2.7. A estratégia de descentralização entre a Sede e Unidades Regionais busca uma maior capacidade de alcance da campanha, por meio da contratação de empresas locais através da licitação, além de facilitar a adesão das empresas, já que se torna inviável que uma empresa possua porte para atendimento de todas as Unidades Regionais, devido à pulverização da localização dos Postos de Fiscalização da Agência em todo o território nacional. A ANTT possui alta dispersão da força de trabalho, com presença em cerca de 90 (noventa) municípios no país.

2.8. A cobertura vacinal que se busca contratar enquadra-se na condição de bens/serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade, para efeito de julgamento das propostas, encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, com base nas especificações usuais no mercado, e a escolha do licitante vencedor poderá, neste caso, ser feita com base no menor preço ofertado por lote (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002). Os serviços não envolvem mão de obra com dedicação exclusiva e, por não ser de natureza continuada, os preços são fixos e irredutíveis.

## 2.9. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Aquisição de vacinas contra a Gripe Influenza (H1N1), incluindo o gesto vacinal e todo o material necessário à aplicação da vacina, conforme especificado em RESOLUÇÃO - RE Nº 4.184, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 da ANVISA, conforme especificação abaixo:

### **RESOLUÇÃO-RE Nº 4.184, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

DOU de 19/10/2020 (nº 200, Seção 1, pág. 56)

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - As vacinas influenza a serem comercializadas ou utilizadas no Brasil na temporada de influenza de 2021 deverão estar em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º - As vacinas influenza trivalentes a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2021 deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação e deverão estar dentro das especificações abaixo descritas:

- um vírus similar ao vírus influenza A/Victoria/2570/2019 (H1N1)pdm09;

- um vírus similar ao vírus influenza A/Hong Kong/2671/2019 (H3N2); e
- um vírus similar ao vírus influenza B/Washington/02/2019 (linhagem B/Victoria)

Parágrafo único - Recomenda-se que os componentes A (H1N1) e A (H3N2) de vacinas não baseadas em ovos para uso na temporada de influenza de 2021 sejam um vírus tipo A/Wisconsin/588/2019 (H1N1)pdm09 e um vírus tipo A/Hong Kong/45/2019 (H3N2), respectivamente, juntamente com os outros componentes da vacina, conforme indicado acima.

Art. 3º - As vacinas influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013 (linhagem B/Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas no art. 2º.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução-RE nº 3.076, de 31 de outubro de 2019, publicada no DOU nº 212, de 1º de novembro de 2019, Seção 1, pág. 148.

2.9.1. As vacinas influenza disponíveis no Brasil são todas inativadas (de vírus Mortos), portanto sem a capacidade de causar doença. Até 2014, estavam disponíveis no Brasil, apenas as vacinas trivalentes, contendo uma cepa A/H1N1, uma cepa A/H3N2 e uma cepa B (linhagem Yamagata ou Victoria). As novas vacinas quadrivalentes, licenciadas desde 2015, contemplam, além dessas três, uma segunda cepa B, contendo em sua composição, as duas linhagens de Influenza B: Victoria e Yamagata. Como as trivalentes, as vacinas quadrivalentes são inativadas e não possuem adjuvantes em sua composição. Em 2018, as vacinas trivalentes e quadrivalentes tiveram uma nova cepa A/H3N2 (Singapore), que substituiu a cepa A/H3N2 (Hong Kong) presente no ano anterior. Não há diferenças significativas entre elas na resposta imune, eficácia ou na reatogenicidade, temos mais recente, segundo RE Nº 4.184 da Anvisa, a atualização dos vírus, conforme disposto acima.

2.9.1.1. A Sociedade Brasileira de Imunizações recomenda o uso preferencial, sempre que disponível, das vacinas quadrivalentes, pelo seu maior espectro de proteção, desta forma, em atendimento ao que recomenda a SBIM, a ANTT deverá contratar a vacina quadrivalente para imunização da sua força de trabalho.

2.9.2. No caso de exercício de atividade de vacinação, esta será de competência dos órgãos de vigilância sanitária distrital, estadual ou municipal, a depender da pactuação loco regional. A Anvisa regulamentou o que foi determinado pela Lei nº 13.021/2014 e se aplica a todos os estabelecimentos que ofereçam o serviço de vacinação. Segundo a Nota Técnica GRCS/GGTES/ANVISA nº 01/2018, qualquer profissional legalmente habilitado para prática do gesto vacinal pode exercê-la. Conforme disposto no inciso IV do artigo nº 11 da RDC 197/2017, os requisitos da gestão de tecnologias e processos da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 (que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde), devem ser aplicados complementarmente.

2.10. Acrescentem-se à aquisição do produto a necessidade de prestação dos serviços técnicos e de disponibilização de estruturas mínimas de operacionalização da vacinação, o que indica as seguintes demandas:

- a) fornecer técnicos vacinadores para aplicação das vacinas;
- b) responsabilizar-se pelo armazenamento das vacinas, durante todo o período de vacinação garantindo sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde e as especificações do fabricante;
- c) dispor de equipamentos para controle de temperatura, segundo padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- d) fornecer todo o material necessário à aplicação das vacinas;
- e) realizar a aplicação das vacinas nas Sede em Brasília-DF e nas Sedes das Unidades Regionais em sistema drive thru e disponibilizar as vacinas em locais próximos aos postos de fiscalização onde estão lotados os servidores, a serem definidos pela ANTT;

f) fornecer cartão de vacinação, contendo informações como nome do vacinado, nome da vacina, data de aplicação, número do lote e demais informações pertinentes;

g) responsabilizar-se pelo descarte de todo o material que será utilizado durante o período de vacinação, observando a legislação pertinente.

2.11. O prazo de validade das vacinas deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da entrega da mesma.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Informamos que a aquisição pretendida conforme descrita nesta Termo de Referência é classificada como bens comuns de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, parágrafo único do Artigo 1º.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. As doses da vacina antigripal deverão ser entregues e aplicadas: na Sede, em Brasília; nas Sedes das unidades regionais localizadas nas capitais do país e deverão ser disponibilizados, pela empresa contratada, locais para vacinação próximos à lotação dos servidores que se encontram nos postos de fiscalização da ANTT, de acordo com os lotes descritos abaixo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do início da vigência do contrato do contrato, de acordo com a lotação, quantitativo e endereços constantes nos Anexos A e B deste Termo de Referência.

4.1.1. Em virtude da situação de Emergência Pública de importância Nacional (ESPIN), declarada por meio de Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, as vacinas na Sede em Brasília-DF e nas Sedes das Unidades Regionais, deverão ser aplicadas no modelo Drive Thru, evitando-se, desta forma, a aglomeração de pessoas e garantindo a segurança dos vacinados.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4. Fornecer a listagem para a assinatura com os nomes dos que poderão receber a vacina.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o solicitado pela Contratante.

5.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos para a imediata substituição.

5.7. Proceder à consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas antes da assinatura do contrato, e antes de efetuar qualquer pagamento à licitante vencedora e, se esta não for inscrita no SICAF, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, seguridade social e trabalhista.

5.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura a execução do serviço efetivamente prestado.

- 5.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 5.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. transportar e armazenar as doses das vacinas de acordo com as normas de conservação do Ministério da Saúde;
- 6.1.2. submeter-se às normas de acesso e circulação da Contratante;
- 6.1.3. observar rigorosamente a legislação sanitária vigente e todas as demais normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanado pelas autoridades competentes;
- 6.1.4. fornecer todos os materiais que forem necessários à aplicação do produto;
- 6.1.5. observar rigoroso padrão de assepsia na aplicação das vacinas;
- 6.1.6. reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente, por *fac-símile*, *e-mail* ou carta, pela Contratante;
- 6.1.7. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 6.1.8. utilizar profissional credenciado apto à aplicação de vacina, principalmente da vacina antigripal, para orientar os que forem vacinados sobre as condições, uso, procedimentos e aplicabilidade da vacina em questão;
- 6.1.9. responsabilizar-se pelo objeto licitado durante todo o período de vacinação, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega;
- 6.1.10. responsabilizar-se pelo descarte de todo o material utilizado durante o período de vacinação, de acordo com a legislação pertinente;
- 6.1.11. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.12. executar o objeto licitado livre de qualquer embaraço, seja de ordem financeira ou tributária;
- 6.1.13. acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, as solicitações da Contratante para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado;
- 6.1.14. assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.1.15. responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e alimentação dos seus funcionários e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto deste Termo de Referência, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

6.1.16. executar o objeto licitado observando a legislação em vigor, os preceitos da boa técnica vigente e empregando pessoal especializado, devidamente identificado e uniformizado de maneira condizente com os serviços a serem executados, observando ainda, as normas internas de segurança;

6.1.17. substituir, sempre que exigido pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

6.1.18. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da contratação, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante dos assuntos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Referência;

6.1.19. fornecer aos servidores recibo de vacinação, como comprovante de comparecimento na campanha de vacinação.

6.1.20. fornecer, aos fiscais do contrato em cada localidade, a lista nominal dos servidores vacinados com o respectivo número do recibo de vacinação;

6.1.21. acondicionar as doses remanescentes de acordo com as normas de manutenção do Ministério da Saúde e aplicá-las posteriormente nos servidores ausentes, em data a ser oportunamente estipulada, dentro do prazo de validade da vacina e no local da vacinação;

6.1.22. Os requisitos sanitários para o funcionamento deste serviço estão contemplados na resolução sanitária federal – RDC nº 197/2017.

6.1.23. aplicar as vacinas onde se encontram lotados os servidores da Contratante: na Sede em Brasília e nas Sedes das Unidades Regionais, localizadas nas capitais. No caso dos servidores lotados nos Postos de Fiscalização, disponibilizar locais próximos aos postos, **raio máximo de 30(trinta) km**, para que os servidores possam se deslocar com facilidade sem dispender muito tempo.

6.1.24. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.25. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.26. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

6.1.27. Cumprir o disposto no item **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30%, do valor total do contrato, nas seguintes condições:

7.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A Fiscalização ficará ao encargo de cada Unidade da Contratante, sendo indicado um fiscal titular e um substituto, para cada lote correspondente à respectiva Unidade Regional.

9.2. A Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma se restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto licitado cabendo-lhe, entre outras providências de ordem técnica:

- a) conferir a execução do objeto licitado e atestar as notas fiscais;
- b) realizar com o licitante vencedor contatos informais, sem prejuízo dos formais, com a finalidade de facilitar e agilizar o fornecimento do objeto licitado;
- c) apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação das sanções previstas, informando-as à Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), sob pena de responsabilidades;
- d) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto licitado, ouvindo a GEPES, objetivando a solução das questões suscitadas;
- e) cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições pactuadas.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, apenas sobre o quantitativo de vacinas efetivamente aplicadas.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de

2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = \left( \frac{6}{100} \right) \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Com relação à garantia do contrato, consideramos o que dispõe a NOTA TÉCNICA SEI Nº 977/2020/COLIC/GELIC/SUDEG/DIR, nº SEI 2943524 constante no processo 50500.016839/2020-59 :

**Entendemos pela desnecessidade da apresentação da garantia contratual, nos termos da Norma Administrativa NA/003-18/SUDEG-01, aprovada pela Deliberação nº 732, de 25 de setembro de 2018, que apresenta a seguinte disposição:**

*"24. DA GARANTIA CONTRATUAL*

*24.1 Fica dispensada a previsão de garantia contratual nas contratações com valores abaixo do limite estabelecido na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, alterada pelo Decreto nº 9.412/2018, e nas contratações em que não existam obrigações futuras."*

12.2. Desta forma, fica dispensada a previsão de garantia contratual para esta contratação.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2. - Multa moratória de 0,2% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 13.2.3. - Multa compensatória de 10% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 13.2.4. - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.2.5. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.2.6. - Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência."
  - 13.2.7. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  - 13.2.8. - As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.4.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 13.4.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.3. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.5.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.5.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.5.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.5.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

14.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, a cargo da Agência Nacional de Transportes Terrestres, sob a classificação orçamentária: PTRES nº 92246 – FONTE:025039250 - NATUREZA DESPESA: 339030.

#### **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

#### **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, prorrogável na forma do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8. 666/93.

16.2. O prazo para início da vacinação será de até 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do início da vigência do contrato.

16.3. As doses da vacina antigripal deverão ser entregues e aplicadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do início da vigência do contrato, no sistema Drive Thru, enquanto durar a situação de Emergência Pública de importância Nacional (ESPIN), declarada por meio de Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, nas Sedes em Brasília e Unidades Regionais localizadas nas capitais do país e deverão ser disponibilizados, pela empresa contratada, locais para vacinação próximos à lotação dos servidores que se encontram nos postos de fiscalização da ANTT, de acordo com os lotes descritos, quantitativo e endereços constantes nos Anexos A e B deste Termo de Referência.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Considerando a natureza do objeto as licitantes deverão, para a qualificação técnica, atender aos seguintes requisitos:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

b) Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica – CART - expedida pelo Conselho Regional de Medicina, onde conste profissional de nível superior que pertença ao quadro da empresa, na data prevista para a entrega da proposta, com formação em Medicina e que possua Anotação de Responsabilidade Técnica para execução de objeto de características equivalentes ao da presente licitação;

c) Comprovação de que o profissional mencionado na alínea “b” integra o quadro permanente da licitante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos - sempre acompanhado da cédula de identidade médica (do profissional) expedida pelo Conselho Regional de Medicina:

I - Ficha de registro de empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;

II - Contrato social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da empresa;

III - Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo.

17.2. Para efeito de aplicação das vacinas serão considerados beneficiários:

a) todos os servidores ativos regidos pela Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990;

b) os servidores nomeados exclusivamente para o exercício de cargo em comissão;

c) os empregados públicos anistiados que retornaram à Administração Pública Federal, lotados em órgãos ou entidades da Administração direta, suas autarquias e fundações;

d) terceirizados;

e) estagiários.

17.3. Em caso de danos causados aos servidores, comprovadamente decorrentes da qualidade dos serviços prestados, seja no manuseio ou aplicação da vacina, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

17.4. Considerando as justificativas apresentadas pelo setor demandante, o qual solicita a abertura de processo licitatório visando a contratação do objeto e tendo em vista que o presente Termo de Referência contempla os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, com a indicação dos elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto a ser contratado, bem assim orientar a execução e fiscalização contratual, presentes os demais elementos elencados no art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93, no art. 9º inciso I e no art. 20 da IN nº 05/17/SLTI/MP, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o seu prosseguimento.

***Superintendência de Gestão Administrativa***

**Gerência de Gestão de Pessoas**

**ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA****ENDEREÇOS DA ANTT****SEDE – DISTRITO FEDERAL**

Pólo 08 do projeto Orla, lote 10, trecho 03 do Setor de Clubes Esportivos Sul

CEP: 70200-003 - DF

Tel: (61)3410-1159

**Gerente de Gestão de Pessoas**

Cleber Dias da Silva Junior

E-mail: [cleber.junior@antt.gov.br](mailto:cleber.junior@antt.gov.br)

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO - MANAUS-AM**

Terminal Rodoviário Eng.Huascar Angelim-

Av.Recife, nº 2384 - Bairro: Flores

Tel: (92) 36460-216

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO - GOIÂNIA-GO**

Terminal Rodoviário Dom Fernando Gomes dos Santos

Rua 44, nº 399-Bairro: Setor Norte Ferroviário

CEP: 74063-300

Tel: (62) 3224-8412

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO - CUIABÁ-MT**

Terminal Rodoviário Eng Cássio Veiga de Sá

Av.Jules Rimet, S/N-Bairro: Senhor dos Passos

CEP: 78.048-070

Tel: (65) 3621-2407

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO - PORTO VELHO-RO**

Terminal Rodoviário Governador Jorge Teixeira

Av.Jorge Teixeira, S/N - Bairro: Liberdade

CEP: 78.900-000

Tel: (69) 3225-0583

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO – BOA VISTA-RR**

Rodoviária Internacional de Boa Vista

Av. Guianas, 1523 – sala 16, Bairro 13 de setembro- Boa Vista – RR

CEP: 69308-160

**UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO – URSP**

End: Av. Paulista, 37 – Ed. Centro Cultural Paulista – 8º andar, conjunto 82.

Bairro Bela Vista

CEP: 01311-902 – São Paulo

Tel: (11) 3556-4700

Fax: (11) 3556-4700

**Coordenação de Administração e Finanças**

Regina Lamongi Dieckmann

E-mail: [regina.dieckmann@antt.gov.br](mailto:regina.dieckmann@antt.gov.br)

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE CAMPINAS-SP**

Terminal Rodoviário de Campinas

Dr.Pereira Lima, nº85, Vila Industrial

CEP: 13.035-505

Tel: (19) 3234-2607

**POSTO DE PESAGEM VEICULAR DE GUARAREMA-SP**

Rod.Pres.Dutra - BR 116, Km 179-400m, Pista Sul

Bairro Parateí

CEP: 089000-000

Tel: (11) 4693-3595

**POSTO DE PESAGEM VEICULAR DE ITAPECERICA-SP**

Rodoviária Régis Bittencourt - BR 116 - KM 296,2- Pista Norte

Bairro Potuverá

CEP: 06882-700

Tel: 4147-1014

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIO DE LINS-SP**

Rodovia BR 153 (Transbrasiliana) - Km-183,8

Bairro Jardim Ariano

CEP: 16.400-972

Tel: (14) 9709-3888

**POSTO DE PESAGEM VEICULAR DE MIRACATU - SP**

Rodovia Régis Bittencourt- BR 116 - Km-387,6 (sentido CTB/SP)

Pista Norte

CEP: 11.850-000

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE OURINHOS - SP**

Terminal Rodoviário Vereador João Flauzino Gonçalves

Rua Santa Catarina, nº 415.

Bairro Vila Nova Sá

CEP: 19-911-731

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**

Terminal Rodoviário Presidente Prudente

Av.Brasil, nº1380 - Vila São Jorge

CEP: 19.013-221

**POSTO DE PESAGEM VEICULAR DE QUELUZ-SP**

Rodovia BR 116, Rod. Presidente Dutra - Km 1, Pista Sul

CEP: 12.800-000

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIO DE REGISTRO-SP**

Rodovia Régis Bittencourt - BR 116, SP/PR, Km 446,1

Pista Sul

CEP: 11-900-000

Tel: (13) 3821-6558

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO - SP**

Terminal Rodoviário de Ribeirão Preto

Avenida Gerônimo Gonçalves, nº640- Centro

CEP: 14-010-040

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIO DE ROSEIRA - SP**

Rodovia Presidente Dutra, Km-78, Pista Norte

CEP: 12.580-000

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE SANTOS-SP**

Estrada Rod.Jaime Rodrigues Estrela Jr.

Praça dos Andradas, nº 45.

CEP: 11.010-100

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**

Est.Rod. Governador Laudo Natel

Praça Paul Percy Harris, Box 12-Centro

CEP: 15-010-011

Tel: (17) 3222-6657

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP**

Term.Rod.Frederico Ozanan

Rua Itororó, nº 221, Bairro Jardim Paulista

CEP: 1221-440

Tel: (12) 3941-9228

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE CAMPO GRANDE-MS**

Term.Rod. Senador Antonio Mendes Canale

Av.Gury Marques, nº 1215

Bairro Universitário CEP: 79.063-000

**POSTO DE PESAGEM VEICULAR DE FAZENDA RIO GRANDE-PR**

BR 116 - Rodovia Regis Bittencourt, KM. 134,5 (sentido Curitiba/Porto Alegre)

Bairro Industrial

CEP 83830-189

Tel:(41) 3604-1034

**POSTO DE PESAGEM VEICULAR DE RIO NEGRO-PR**

BR 116 - KM 193 Norte (sentido P. Alegre/Curitiba)

Campo do Tenente-PR

CEP: 73730-189

Tel: (11) 9220-9304

**Posto de Fiscalização Rodoviário de São José dos Pinhais**

Rodovia BR-116/PR, km 90,5 - Pista Sul – Contorno Leste de Curitiba – Guarituba - Piraquara

CEP 83310-430 – PR

**Sala de Atendimento no Terminal de Barra Funda/SP**

Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 664,

Bairro Barra Funda/SP

CEP: 01156-001

(11) 3392-3181

**Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Curitiba/PR**

Estação Rododiferroviária de Curitiba- Av. Presidente Affonso Camargo, 330, Bloco Estadual

Bairro Jardim Botânico, Curitiba/PR - CEP: 80060-090

**Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Foz do Iguaçu/PR**

Terminal Rodoviário Internacional Miguel Samek - Av. Costa e Silva, 1601, Bairro Parque Presidente, Foz do Iguaçu/PR - CEP 85863-000

(45) 3522-3779

**Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Londrina/PR**

Terminal Rodoviário José Garcia Villar, Av. Dez de Dezembro, 1830, Sala 14,

Bairro Centro, Londrina/PR - CEP 86026-220

(43) 3325-3582

**Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Maringá/PR**

Terminal Rodoviário DR Jamil Josepetti, 180 - Av Tuiuti, 180, Guichê de atendimento nº 02.

Bairro: Vila Morangueira, Maringá/PR - CEP: 87040-360

Tel: (44) 3269-8539

**Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Ribeirão Preto/SP**

Avenida Jerônimo Gonçalves, 640 - Centro, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14010-040

(16) 3610-3602

**Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Tietê/SP**

Avenida Cruzeiro do Sul, 1800,

Bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP - CEP: 02030-000

(11) 2221-3785

**Posto de Fiscalização/Atendimento no Terminal Rodoviário de Vitória/ES**

Terminal Rodoviário Carlos Alberto V. Campos, Av. Alexandre Buaiz, 350, Loja 09A, Bairro Ilha do Príncipe, Vitória/ES - CEP: 29020-300

(24) 3342-2147

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE CASCAVEL-PR**

Terminal Rodoviário Dr<sup>a</sup> Helenise Pereira Tolentino

Av. Assunção, nº1757, sala 125-C, térreo

Bairro Alto Alegre

CEP: 85.803-030

Tel: (45) 3326-6266

**UNIDADE REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – URRS**

End: Av Ipiranga, nr 2897- Bairro: Santana

CEP: 90.610-001 - Porto Alegre - RS

Tel: Recepção - (51) 3375-4700

RNTRC - (51) 3375-4707

Fax: (51) 3375-4747

**Coordenação de Administração e Finanças**

Simone Letti Bastani

E-mail: [simone.letti@antt.gov.br](mailto:simone.letti@antt.gov.br) @antt.gov.br

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE CURITIBA-PR**

Estação Rodoferroviária de Curitiba

Avenida Presidente Afonso Camargo nº330, Bloco Estadual

Bairro: Jardim Botânico

CEP: 80-060-090

**Posto de Pesagem Veicular do Retiro - Pelotas/RS****POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE CHUÍ-RS**

Aduana da Receita Federal

BR-471, Km 690

CEP: 90.255-000

Tel: (53) 3265-1077

**POSTO DE PESAGEM VEICULAR DO RETIRO-PELOTAS-RS**

BR-116, KM 509,3

Tel: (53) 3273-9737

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE URUGUAIANA-RS**

BR 290, Km 724 - Prédio Aduana/RFB 2º andar

CEP 97502-008

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE PORTO ALEGRE-RS**

Estação Rodoviária de Porto Alegre

Largo Vespasiano Julio Veppo, 70 sala 81-Centro

CEP 90035-040 Tel: (51) 3224-9493

**UNIDADE REGIONAL DE SANTA CATARINA –URSC**

**END:** R. Felipe Neves, 413 – Canto- Florianópolis.

**CEP:** 88070-760

**Telefones:** Coord. Administração e Finanças - (48) 3281-4500

Coord. Fiscalização Cargas e Passageiros - (48) 3281-4500

Coord. Infraestrutura Rodoviária - (48) 3258-4187

**CNPJ:** 04.898.488/0010-68

**Coordenação de Administração e Finanças**

Fabiana Carvalho da Silva

e-mail: [fabiana.silva@antt.gov.br](mailto:fabiana.silva@antt.gov.br)

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC**

Terminal Rodoviário

Av. Santa Catarina, 2º andar, nº 347

Bairro dos Estados

CEP: 88-339-005

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE CHAPECÓ-SC**

Terminal Rodoviário

Rua Líbano, nº 111-D

Bairro Passo dos Fortes

CEP: 89-805-510

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE FLORIANÓPOLIS-SC**

Terminal Rodoviário Rita Maria

Av .Paulo Fontes, nº 1101 - Centro

CEP: 88-010-230

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE JOINVILLE-SC**

Terminal Rodoviário Haroldo Nielson

Rua Paraiba, nº 769

Bairro Atiradores

CEP: 89-203-530

Tel: (47) 3439-6368

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE LAGES-SC**

Terminal Rodoviário Don Honorato Piazeria

Av. D.Pedro II, nº 1555

Bairro Universitário

CEP: 88-509-001 Tel:(49) 3226-3040

**PORTO DE PESAGEM VEICULAR DE GARUVA-SC**

Rodovia BR 101, Km 14,5 Norte

CEP 89248-220

**UNIDADE REGIONAL DE MINAS GERAIS – URMG**

End: Rua Jaceguai nº 208, 5º andar - Bairro Prado

CEP: 30411-040 - Belo Horizonte - MG

Tel: (31) 3303-1300

Fax: (31) 3303-1313

**Coordenação de Administração e Finanças**

Ewerton Laranjo Mendonça

E-mail: [ewerton.mendonca@antt.gov.br](mailto:ewerton.mendonca@antt.gov.br)

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE JUIZ DE FORA-MG**

Terminal Rodoviário Miguel Mansur

Av.Brasil 9501, São Dimas

Tel: (32) 3232 8531

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE MONTES CLAROS-MG**

Terminal Rodoviário Hildeberto Freitas

Rua Donato Quintino nº 401

Bairro Cidade Nova

Tel: (38) 32145301

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES-MG**

Terminal Rodoviário de Governador Valadares

Rua Marechal Floriano nº 1017- Centro CEP: 35010-141

Tel: (33) 3271-4360

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE UBERABA-MG**

Terminal Rodoviário Jurandir Cordeiro

Praça Dr.Carlos Terra nº 291

São Benedito

Tel: (34) 33111875

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE UBERLÂNDIA**

Terminal Rodoviário Presidente Castelo Branco

Praça da Bíblia s/n, Martins

Tel: (34) 32357406

**POSTO DE PESAGEM VEICULAR SÃO SEBASTIÃO BELA VISTA-MG**

BR 381, Km-944,5, Sentido São Paulo-Belo Horizonte

Tel: (35) 84457849

**UNIDADE REGIONAL DO CEARÁ – URCE**

End: Avenida Luciano Carneiro, 2255 – Pavimento Térreo – Vila União

CEP: 60410-691 – Fortaleza – CE

Tel: (85) 3388-8100

Fax: (85) 3388-8100

**Coordenação de Administração e Finanças**

Francisca Veronica Jucá de Moraes

E-mail: [veronica.morais@antt.gov.br](mailto:veronica.morais@antt.gov.br)

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA-CE**

Av.Borges de Melo, nº1630,

Bairro de Fátima

Tel: (85) 31314823

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE TERESINA-PI**

Terminal Rodoviário Governador Lucídio Portela, BR 343, S/N

BR 343, S/N - Bairro: Redenção-Teresina/PI

Tel: (86) 32182666

**Posto de Fiscalização/Atendimento de Parnaíba-PI**

Terminal Rodoviário Septimus Clark, Av. Deputado Pinheiro Machado

Bairro: Rodoviária Parnaiba/PI

Tel: (86) 332301636

**UNIDADE REGIONAL DA BAHIA – URBA**

End: 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, 160 – Ed Sede do Banco Central – Salas 201 a 204, Centro Administrativo da Bahia - CAB

CEP: 41820 – 020 - Salvador - Bahia

Tel: (71) 3311-0300 / 3311-0301

Fax: (71) 3311-0310

**Coordenação de Administração e Finanças**

Siomar Caribe de Oliveira

e-mail: [siomar.oliveira@antt.gov.br](mailto:siomar.oliveira@antt.gov.br)

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE SALVADOR-BA**

Terminal Rodoviário, Av. Antônio Carlos Magalhães 4362, Pituba.

Tel: (71) 3351 4371

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA-BA**

Terminal Rodoviário, Av. Presidente Dutra s/n, Centro.

Tel: (75)3223 9692

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA**

Terminal Rodoviário, Av. JoãoPaulo s/n, Jardim Planalto

Tel: (73) 32914094

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE ARACAJU-SE**

Terminal Rodoviário José Rolemberg Leite, Av. Tancredo Neves S/N, Novo Paraíso

Tel: (79) 3259 2063

**UNIDADE REGIONAL DE PERNAMBUCO – URPE****POSTO DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO DE CARUARU-PE**

End: Edifício-Sede do Banco Central do Brasil em Pernambuco - segundo andar Rua da Aurora, nº 1259, Santo Amaro, Recife/PE  
Cep: 50.040-090

**Coordenação de Administração e Finanças**

Marina Veloso de Melo dos Santos

e-mail: [marina.santos@antt.gov.br](mailto:marina.santos@antt.gov.br)

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO DE MACEIÓ-AL**

Terminal Rodoviário João Paulo II.

Av Governador Lamemha Filho, S/N, Feitosa; MACEIÓ-AL;

CEP: 57043-000.

TELEFONE: (82)-3326-2877

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO DE JOÃO PESSOA-PB**

Terminal Rodoviário Severino Camelo.

Rua Francisco Londres, S/N, Varadouro.

João Pessoa-PB; CEP: 58.010-150.

Telefone: (83) 3222-8556

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO DE NATAL-RN**

Terminal Rodoviário de Natal.

Avenida Capitão-Mor Gouveia, nº 1.597, Cidade da Esperança.

Natal-RN; Cep: 59060-971

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO DE CAMPINA GRANDE-PB**

Terminal Rodoviário de Campina Grande

Rua Eutécia V. Ribeiro, S/N, Catolé

Cep: 58410-205

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO DE RECIFE-PE**

Terminal Rodoviário do Recife.

Rua Dr. George Willian Butler, s/n.

Curado – Recife/PE – CEP.: 50950-015.

Telefone: (81) 3255 4885

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO DE SALGUEIRO-PE**

RUA: JOÃO VERAS SIQUEIRA S/Nº

BAIRRO: AUGUSTO DE ALENCAR SAMPAIO

CEP: 56.000-000 SALGUEIRO – PE

**UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO – URRJ**

End: Av. Marechal Câmara 160 – 11º andar – Ed. Le Bourget

Cep: 20020-080 - RJ

Tel: (21) 3504-4700

Fax: (21) 3504-4709

**Coordenação de Administração e Finanças**

Lisangela Severiano Jorge

e-mail: [Lisangela.jorge@antt.gov.br](mailto:Lisangela.jorge@antt.gov.br)

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO ANGRA DOS REIS - RJ**

Terminal Rodoviário Vereador Nilton Barbosa

Av. Almirante Jair Carneiro Toscano de Brito, nº110

Praia da Chácara.

CEP: 23900-000

Tel: (24) 3364-0126

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE AREAL - RJ**

Rodovia BR 040 – Km 45,5

Cep: 25845-000

Telefone: (24) 2223-2629

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO BARRA DO PIRÁI-RJ**

BR -393, Km 275,0, sentido Volta Redonda

Além Paraíba

CEP: 27250-000

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO BARRA MANSA-RJ**

Terminal Rodoviário Comendador Geraldo Osório

Av.Joaquim Leite, nº 117, Centro.

CEP: 27330-020

Tel: (24) 3323-1422

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ**

Terminal Rodoviário Shopping Estrada,

Av.Nilo Peçanha, nº 614, entrada pela BR 101- Queimado

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE VITÓRIA-ES**

Terminal Rodoviário Carlos Alberto V. Campos

Av.Alexandre Buaiz nº 350, Loja 9-A

Ilha do Príncipe

Tel: (27) 32333149

**CASIMIRO DE ABREU**

BR 101, Km 192,5 – P3.

CEP: 28860-000

Telefone: (22) 2778-3388

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE NITERÓI-RJ**

Terminal Rodoviário Roberto Silveira

Praça Fonseca Ramos, s/n, Centro

CEP: 24030-014

Tel: (21) 26203963

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO NOVO RIO-RJ**

Terminal Rodoviário Novo Rio,

Av.Francisco Bicalho, nº01, Santo Cristo

CEP: 20220-310

Tel: (21) 22634384

**POSTO DE PESAGEM DE VEÍCULOS DE PARACAMBI-RJ**

Balança Fixa, BR-116, Km 217,2

Pista Sul

Balança Móvel, BR-116, Km 217,0

Pista Norte

CEP: 26600-000

**PARADA MODELO**

Rodovia BR 104,1,

Rio/Teresópolis

Cep: 25904-970

(21) 2632-2227 ou 2345

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE PETRÓPOLIS-RJ**

Terminal Rodoviário Leonel Brizola,

Rodovia Br - 040, Km 82,6, Bingen

CEP: 25665-060

Tel: (24) 2249-7227

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE RESENDE-RJ**

Terminal Rodoviário Shopping Graal,

Av.Dr.Jefferson Geraldo Bruno, nº 3000

Paraíso

CEP:27535-000

Tel:(24) 3355-2070

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE SAPUCAIA-RJ**

BR-393, Km 137,0, sentido Volta Redonda

Além Paraíba

CEP: 27253-000

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO SEROPÉDICA-RJ**

BR-116-Rod. Presidente Dutra - Km 208

Seropédica

Tel: (21) 2682-7799

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE TERESÓPOLIS-RJ**

BR -116, Km-71, Praça de Pedágio de Três Córregos

Sentido Além Paraíba- Rio de Janeiro-RJ

CEP: 25980-000

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO TRÊS RIOS-RJ**

Terminal Rodoviário Arsonval Macedo

Av. Condessa do Rio Novo, nº93, sala01

Centro

CEP 25803-000

**POSTO DE PESAGEM DE VEÍCULOS DE DUQUE DE CAXIAS-XERÉM-RJ**

BR-040, Km- 98,0 - sentido Juiz de Fora.

Xerém, Duque de Caxias.

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO VOLTA REDONDA-RJ**

Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Francisco Torres

Av. dos Trabalhadores, nº 333, Centro

CEP: 27255-125

Tel: (24) 3342-2147

**Posto de Pesagem Veicular de Magé/RJ**

BR-116, km 131, sentido Teresópolis/RJ

**UNIDADE REGIONAL DO MARANHÃO – URMA**

End: Rua 09, número 10 - Bairro Vinhais

Cep: 65.071-110 - São Luiz - MA

Tel: (98) 3311-1200

Fax: (98) 3311-1212

**Coordenação de Administração e Finanças**

Roberto Cunha Trindade (substituto)

E-mail: [roberto.trindade@antt.gov.br](mailto:roberto.trindade@antt.gov.br)

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE BELÉM-PA**

Terminal Rodoviário Idelgado da Silva Nunes, Praça do Operário S/N sala 117, São Brás.

Tel:(91)3266-0325

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE PALMAS-TO**

1212 Sul Av. LO 27 com TO 050, Bairro Plano Diretor Sul

Tel:(63)3224-5915

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE PERITORÓ-MA**

Terminal Rodoviário de Peritoró- Pç.da Amizade s/n- Centro

Tel:(99)3649-1087

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE IMPERATRIZ-MA**

Av.Tropical Sul, Bairro Jardim Tropical

Tel:(99)3523-1161

**POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE MARABÁ-PA**Terminal Rodoviário Pedro Marinho Oliveira, Folha 32, Quadras Especiais Lt. Especial S/N. Tel:  
(91)3321-4131*Superintendência de Gestão Administrativa***Gerência de Gestão de Pessoas****ANEXO “B” PLANILHA DE PREÇOS**

<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 01</b>					
<b>Item</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)</b>
1	VACINA H1N1 - DF	DOSE	1.301		
2	VACINA H1N1 - GO	DOSE	13		
VALOR GLOBAL DO LOTE I					
<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 02</b>					
3	VACINA H1N1 - BA	DOSE	38		
4	VACINA H1N1 - SE	DOSE	1		
5	VACINA H1N1 - PB	DOSE	4		
6	VACINA H1N1 - PE	DOSE	25		
7	VACINA H1N1 - RN	DOSE	4		
8	VACINA H1N1 - AL	DOSE	3		
VALOR GLOBAL DO LOTE II					
<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 03</b>					
9	VACINA H1N1 - CE	DOSE	47		
10	VACINA H1N1 - PI	DOSE	5		
11	VACINA H1N1 - TO	DOSE	2		
12	VACINA H1N1 - MA	DOSE	32		
13	VACINA H1N1 - PA	DOSE	6		
VALOR GLOBAL DO LOTE III					

<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 04</b>					
14	VACINA H1N1 - RR	DOSE	3		
15	VACINA H1N1 - MT	DOSE	3		
16	VACINA H1N1 - AM	DOSE	1		
17	VACINA H1N1 - RO	DOSE	1		
18	VACINA H1N1 - AC	DOSE	3		
VALOR GLOBAL DO LOTE IV					
<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 05</b>					
19	VACINA H1N1 - SP	DOSE	145		
20	VACINA H1N1 - PR	DOSE	41		
21	VACINA H1N1 - MS	DOSE	6		
VALOR GLOBAL DO LOTE V					
<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 06</b>					
22	VACINA H1N1 - RJ	DOSE	172		
23	VACINA H1N1 - ES	DOSE	14		
VALOR GLOBAL DO LOTE VI					
<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 07</b>					
24	VACINA H1N1 - RS	DOSE	84		
25	VACINA H1N1 - SC	DOSE	52		
VALOR GLOBAL DO LOTE VII					
<b>ANTT- AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – LOTE 08</b>					
26	VACINA H1N1 - MG	DOSE	137		
VALOR GLOBAL DO LOTE VIII					

<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
<b>MICHELINE PORTELA PINTO</b> Coordenadora de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho	<b>CLEBER DIAS DA SILVA JUNIOR</b> Gerente de Gestão de Pessoas

**De acordo.** À consideração do senhor Superintendente de Gestão Administrativa.

## CLEBER DIAS DA SILVA JUNIOR

## Gerente de Gestão de Pessoas

De acordo. À GELIC para demais providência cabíveis.

ANDRÉ LUIS BUSS

## Superintendente de Gestão Administrativa- SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **MICHELINE PORTELA PINTO, Coordenador(a)**, em 29/03/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER DIAS DA SILVA JUNIOR, Gerente**, em 29/03/2021, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS, Superintendente Substituto(a)**, em 30/03/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5834460** e o código CRC **52FD71DF**.